

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 20/0006-CC

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalar e odontológico, a serem utilizados nas Unidades Operacionais do Sesc/MA, por um período de 08 (oito) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise das documentações de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme ata da primeira sessão, realizada às catorze horas e trinta minutos do dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um, o representante da empresa **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** observou que a empresa **V L R LIMA COMERCIO EIRELI** apresentou o FGTS vencido. A representante da empresa **A DOS S FRANCA FERREIRA EIRELI** ratificou a observação feita pela empresa **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**. O representante da empresa **L & V COMERCIAL EIRELI** observou que a empresa **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** apresentou a certidão de falência e concordata vencida; observou ainda que a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI** e **MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** apresentaram atestados de capacidade técnica de forma genérica. Em relação a última observação feita quanto a capacidade técnica apresentada pelas empresas **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI** e **MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, informamos que empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI** comprovou o fornecimento de material médico-hospitalar; já a empresa **MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, o atestado de capacidade comprova o fornecimento de itens compatíveis com máscara descartável.

2 Com base na análise das documentações das empresas participantes, segue o resultado:

2.1 As empresas **BENTES SOUSA & CIA LTDA**, **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, **EXPANSAO COMERCIO LTDA**, **F F DO REGO JUNIOR EIRELI**, **GRAN MEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, **ODONTOMED HOSPITALAR LTDA** e **RECOPREL COMERCIAL LTDA** estão HABILITADAS no certame.

2.2 A empresa **A. DOS S. FRANCA FERREIRA** está INABILITADA no certame, pois não possui no Contrato Social atividade compatível com o objeto da Concorrência em epígrafe, contrariando os subitens **3.1** (*Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou **contrato social e/ou a atividade econômica no CNPJ seja compatível com o objeto** da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas neste País*) e **5.2.1** (*Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação*) do edital.

2.3 As empresas **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI** e **MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** estão HABILITADAS no certame apenas para item referente à

máscara, pois os atestados apresentados são compatíveis apenas com esse item, atendendo parcialmente ao estipulado no subitem **5.3.1** (*Declaração(ões)/Atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*) do edital.

2.4 A empresa **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI** está HABILITADA no certame apenas para os itens 08 e 40, pois os atestados apresentados são compatíveis apenas com esses itens, atendendo parcialmente ao estipulado no subitem **5.3.1** do edital.

2.5 A empresa **DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI** estão HABILITADAS no certame apenas para os itens referentes a produtos médico-hospitalares, pois os atestados apresentados são compatíveis apenas com esses itens, atendendo parcialmente ao estipulado no subitem **5.3.1** do edital.

2.6 A empresa **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** está INABILITADA no certame por ter apresentado a Certidão solicitada no subitem **5.4.1** (*Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica*) do edital VENCIDA, respondendo a observação feita na ata da primeira sessão pelo representante da empresa **L & V COMERCIAL EIRELI** em relação à licitante.

2.7 A empresa **L & V COMERCIAL EIRELI** está HABILITADA no certame apenas para itens compatíveis com luva e máscara descartável, pois apresentou atestado de capacidade compatível apenas com esses itens, atendendo parcialmente ao estipulado no subitem **5.3.1** do edital.

2.8 A empresa **T DE O ALEXANDRE** está HABILITADA no certame apenas para item compatível com produto desinfetante, pois apresentou atestado de capacidade compatível apenas com esse item, atendendo parcialmente ao estipulado no subitem **5.3.1** do edital.

2.9 A empresa **V L R LIMA COMERCIO EIRELI** está INABILITADA no certame por ter apresentado a Certidão solicitada no subitem **5.5.5** (*Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei*) do edital VENCIDA, respondendo a observação feita na ata da primeira sessão pelos representantes das empresas **A DOS S FRANCA FERREIRA EIRELI e DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** em relação à licitante.

3 Os interessados em interpor recurso, terão o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão*) do edital.

São Luís-MA, 12 de fevereiro de 2021.

Eline dos Santos Ramos
Presidente da CPL